



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Nº. 017/2020.**

**COMISSÃO:** Orçamento e Finanças (COF).

**PROCESSO Nº.:** 023/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 053/2020-GPMSFX).

**NATUREZA:** Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para a elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu – PA, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**RELATORES:** Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB).

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2021 do Município de São Félix do Xingu - PA.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 22 de setembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei de nº. 053/2020-GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

**DESENVOLVIMENTO:**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

O Projeto de Lei Municipal de nº. 053/2020-GPMSFX, que **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para a elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu – PA, para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a criação de parâmetros básicos e necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de fixação de metas fiscais para o triênio 2020-2022, de forma a manter a continuidade dos investimentos e equilíbrio fiscal da Administração Municipal.

Acrescenta-se que a importância do presente Projeto de Lei se dá em razão do estabelecimento de regras necessárias a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021, e para consolidação das bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do município de São Félix do Xingu/PA.

Quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

**As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.**

Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

**CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 053/2020-GPM/SFX apresentado.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

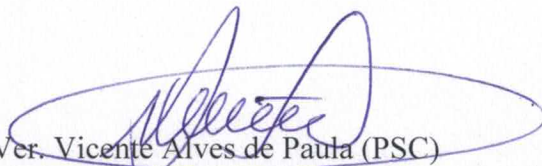
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

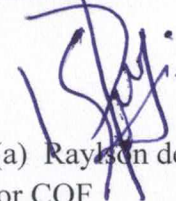
SALA DAS COMISSÕES

Sala das Comissões em 22 de setembro de 2020.

**RELATORES:** Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB).

**Pronunciamento da Comissão de Orçamento e Finanças:** Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 053/2020-CMSFX.

  
Ver. Vicente Alves de Paula (PSC)  
Presidente COF

  
Ver. (a) Raylson de Sousa Teixeira (DEM)  
Relator COF

Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB)  
Membro COF